

PROJETO DE LEI Nº 002/2020 - LEGISLATIVO

Ementa: Concede recomposição salarial nos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido, na forma do artigo 2º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº1784/2016, de 14 de junho de 2016, o percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos) a título de recomposição salarial, a partir de 01 de janeiro de 2020, válida até 31 de dezembro de 2020 sobre os subsídios dos Senhores Vereadores e das Senhoras Vereadoras, bem como do Senhor Presidente da Câmara, com base em índice inflacionário INPC – IBGE.

Parágrafo Único – A recomposição salarial será de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos) pontos percentuais, em face da perda ocorrida no período de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

SALA DAS SESSÕES PR, 03 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO PETRONILHO
Vereador Presidente

ANGELA MARIA CUSTÓDIO DOURADO FÁVERO
Vereadora Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS ROVERSI
Vereador/1º Secretário

JOSÉ XAVIER NETO
Vereador/2º Secretário